

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0006-PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/006

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 085/2021, datada de 06 de janeiro de 2021, torna público, para ciência dos interessados que por mediação de seu(ua) Pregoeiro(a), realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, **ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.**

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: De 09h de 27/04/2021 até 9h de 11/05/2021.

1.2. Abertura das Propostas: Às 9h de 11/05/2021.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15h de 11/05/2021.

1.4. Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos para **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE TELEVISOR SMART, SUPORTE PARA TV, CÂMERA DIGITAL, CARTÃO DE MEMÓRIA, LENTE PARA CÂMERA E ILUMINADOR PROFISSIONAL PARA AS UNIDADES DO SESC DR-AP**, para reposição de estoque do Sesc/DR/AP, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta **5.1.2.1 - Material de Consumo** dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar da licitação:**

4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. **Não poderão participar da licitação:**

4.2.1. Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Sesc;

4.2.3. Tenham participação, a que título que for, de dirigentes ou empregados do Sesc/DR/AP.

5. CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento);

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico será suspensa** e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) às Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal:

7.1.2.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação e CPF (o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identificação);

7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item **7.1.1**, caso à Licitante se faça representar por procurador ou credenciado;

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a Licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões;

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.2. Conforme a Resolução N° 1.438/2020 e N° 1.456/2020, que aprovam a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução N° 1.252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19, em seu Art. 3° "Fica autorizada a suspensão da exigência da documentação de regularidade fiscal, prevista no inciso IV, alíneas "b", "c" e "d" do art. 12 do RLC, nas compras e licitações, desde que justificada para aquisição do objeto aprovado pela autoridade competente."

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, **estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;**

7.3.2. Declaração de que não emprega menor (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre

aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

7.3.4. Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação;

7.5.3. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se exclusivamente a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a Pessoa Jurídica que apresentou a documentação;

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5.5. A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

7.5.7. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sescnº 1252 /2012. Sendo facultado à instituição convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante;

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.

7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;

7.5.14. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no subitem 7.5.12 do presente Edital;

7.5.15. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

7.5.16. Serão habilitadas as Licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do Sistema Eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital;

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do Sistema Eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do **ANEXO I** (Termo de Referência) e apresentar os seguintes dados:

8.2.1. Valor total do Item;

8.2.2. Marca do produto;

8.2.3. Prazo de entrega dos produtos: de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF. (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);

8.2.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

8.3. Os dados acima poderão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica, de forma a não identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.**

8.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme **ANEXO III** deste Edital;

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital;

8.5.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa;

8.6. A Comissão Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

8.6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá **desclassificar** fundamentadamente as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou forem manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Serão ainda **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas, ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.7. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas, e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

8.8. A Comissão Permanente de Licitação decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o(a) pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

8.8. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração, **não caberá recurso**.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do Sistema eletrônico;

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;

9.3. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

9.4. Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os Licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

9.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **por lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura “lote”)**;

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor, a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.5. Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do Sistema Eletrônico;

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico;

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico;

9.8. Os lances ofertados serão no valor total do lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote), sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.9. Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes;

9.9.1. A diferença mínima entre lances é fixada pelo(a) Pregoeiro(a) na publicação da licitação, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;

9.10. O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem às participantes;

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital;

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas Licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a);

- 9.11.3.** Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 9.12.** Se alguma Licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do Sistema Eletrônico. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem às participantes;
- 9.13.** No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;
- 9.14.** Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação, verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 9.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação;
- 9.17.** O Sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**;
- 10.2.** A Licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) Item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I**;
- 10.3.** Encerrada a fase de disputa, a Licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo anexar documentos no site licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação, referente à habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance em até 05 (cinco) horas úteis, devendo posteriormente ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme item 11 e seus subitens;
- 10.3.1.** Se por algum motivo não conseguir anexar, deverá enviar para o e-mail cpl@sescamapa.com.br, e justificar no sistema do Banco do Brasil, as dificuldades encontradas;
- 10.4.** Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada item, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro(a) da disputa enviará contra proposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceitá-la ou não no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;
- 10.5.** Declaradas a(s) Licitante(s) vencedora(s) pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término da referida

sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita conforme modelo **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição **“PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO”**;

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do SESC/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL;

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigida, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

11.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados;

11.3. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DO ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

12.1.1. A Licitante vencedora poderá aceitar o acréscimo, nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, cpl@sescamapa.com.br;

13.2. O(A) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame;

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(o) em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br, e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão;

13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br no link Licitações.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos;

14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro)**

horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação;

14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

14.4. Observado o disposto no subitem **13.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP;

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br e no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar a Ata de Registro de Preço pelo preço proposto, irrealizável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) que registrarem preço.

16.2 O prazo para formalização da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente será de até 5 (cinco) dias, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

16.3 O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

16.5 É permitido que outros Licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que obedecidas todas as exigências deste edital. Devendo as Licitantes interessadas, inserir mensagem em campo próprio no sistema quanto ao interesse em registrar o preço da licitante vencedora.

16.6 Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

16.7 O Registro de Preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar em valor igual ao da Licitante melhor classificada.

16.8 No caso da Licitante Vencedora, após convocada, não comparecer para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.9 O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

17.1.1. Perda do direito à contratação;

17.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

17.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

17.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

17.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. O fornecimento do objeto da licitação deverá ser realizado de forma parcelada, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP, sendo que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

18.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI do Sesc/DR/AP, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº. 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta das 08h às 11h e das 14h às 17h;

18.3. O objeto terá o aceite provisório no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade dos equipamentos e acessórios eletroeletrônicos com a especificação exigida;

18.4. Recebimento Definitivo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento

provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

18.5. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

18.6. O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e dentro do prazo de validade de acordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

18.7. No caso do produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades ao Termo de Referência, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

18.8. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;

18.9. A contratada deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Edital, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;

18.10. O Prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data entrega ao Sesc/DR/AP;

18.11. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, data de fabricação, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem, não sendo aceitos, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;

18.12. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. OBRIGAÇÕES DO Sesc/DR/AP:

19.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a contratada quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos produtos;

19.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.3. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em 15 (quinze dias) úteis;

19.1.4. Designar representante para exercer a fiscalização do produto durante o recebimento;

19.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

19.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

19.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

19.2.1. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;

19.2.2. A Licitante vencedora se obriga a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

19.2.3. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;

19.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive,

locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

19.2.5. Entregar o objeto deste edital dentro de 20 (vinte) dias, a partir da ordem de Compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP;

19.2.6. Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto licitado;

19.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

19.2.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

19.2.9. Apresentar os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto, conforme tratativas com o fiscal: Prova de Regularidade com os Tributos Federais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.2.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista da entrega do objeto licitado;

19.2.11. Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;

19.2.12. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

20.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência;

20.1.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 9h às 11h e das 15h30min às 17h30min, e na sexta-feira, das 9h às 11h, devendo o proprietário da empresa apresentar carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa mais documento oficial com foto;

20.1.2.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

20.1.2.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

20.2. A contratante terá o prazo de **15 (quinze dias)** úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.

20.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

20.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

20.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais e Estaduais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em

cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização;

20.4.1. A CONTRATADA depois de notificada do descumprimento deverá efetuar a regularização necessária no prazo de 10 (dez) dias. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Licitante deverá examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

22.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

22.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**;

22.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;

22.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e as Licitantes, poderão ser relevadas;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

22.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;

22.9. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 05 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

22.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

22.11. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 12 horas e de 14h as 18h, através do fone (96) 3241.4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescamapa.com.br;

22.12. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do

emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos Licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações;

22.13. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos;

22.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;

22.15. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

23. DOS ANEXOS

23.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Carta de Credenciamento;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

23.1.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento do Edital e seus anexos;

23.1.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

23.1.6. ANEXO VI – Minuta do contrato.

Macapá - AP, ____ de _____ de 2021.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Alana de Andrade Soares
Presidente da CPL Sesc/AP

PREGÃO SESC/AP Nº 21/00006- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/006

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI

1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE TELEVISOR SMART, SUPORTE PARA TV, CÂMERA DIGITAL, CARTÃO DE MEMÓRIA, LENTE PARA CÂMERA E ILUMINADOR PROFISSIONAL PARA AS UNIDADES DO SESC DR-AP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude das demandas que a Regional possui para execução da diversidade de projetos estratégicos dos programas **Educação, Lazer, Cultura, Saúde, Assistência e Administração**, os quais são publicados e divulgados nas mídias sociais e demais ferramentas utilizadas pelo Setor de Comunicação do Sesc/DR/AP, visando dar publicidade aos referidos projetos, é de suma importância a aquisição dos equipamentos e acessórios eletroeletrônicos em destaque neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

TABELA DETALHADA:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	TELEVISOR DO TIPO SMART TV	Configurações (básicas): LED 70". - HD 4K; - Resolução da Tela: Ultra HD/4k; - Frequência: 60HZ; - Polegadas 70"; - Potencia: 20 WATTS; - Entradas HDMI : 04 - Entradas USB: 03; - Wi-Fi; - Rede LAN RJ45: 01;	04
02	TELEVISOR DO TIPO SMART TV	Configurações (básicas): LED 50". "SMART TV LED 50" HD;	10

		<ul style="list-style-type: none"> - Resolução da Tela: Ultra HD; - Frequência: 60HZ; - Polegadas 50”; - Potencia: 20 WATTS; - Entradas HDMI : 04 - Entradas USB: 03; - Wi-Fi; - Rede LAN RJ45: 01; - Quantidade de Entradas de Áudio e Vídeo Estéreo: 01; - Quantidade de Saídas de Áudio: 01; - Saída de Áudio Óptico: 01; - Voltagem: Bivolt; - Garantia: 12 meses. 	
03	SUPORTE PARA TV	<p>Configurações (básicas):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte Articulado de parede, indicado para TVs / LCD / LED / PLASMA / 3D de 50" a 70" compatíveis com fixação padrão VESA. 	10
04	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL	<p>Configurações (básicas):</p> <p>CÂMERA PROFISSIONAL: SONY ALPHA A7 III A73 A7III ILCE-7M3.</p>	01
05	LENTE PARA CÂMERA PROFISSIONAL SONY	<p>Configurações (básicas):</p> <p>LENTE PROFISSIONAL SONY FE 16-35MM F/2.8 GM.</p>	01
06	ILUMINADOR PROFISSIONAL	<p>Configurações mínimas:</p> <p>ILUMINADOR LED 180 c/ BATERIA E CARREGADOR.</p>	01
07	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64 GB	<p>Configurações mínimas:</p> <p>SAN DISK EXTREME Pro 4K 95Mb/s UHS-I / V30 / U3 / CLASSE 10.</p>	01

***Anexar catálogos técnicos, de preferência na forma de folders de divulgação dos produtos, nos quais, necessariamente, constarão textos descritivos, fotos coloridas e desenhos para todos os itens listados na tabela acima.**

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Todos os equipamentos deverão no ato da entrega estar acompanhado da nota fiscal;
- 4.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidade do SESC/AP.
- 4.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da

Informação – CTI do Sesc/DR/AP, localizada a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

4.4. Recebimento Provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade dos equipamentos e acessórios eletroeletrônicos com a especificação exigida;

4.5. Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação;

4.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem o produto. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação;

4.7. O aceite do objeto deste contrato pelo Sesc Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

4.8. O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

4.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06 de julho de 2012 e pela Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39º da Resolução SESC nº 1252/2012.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão debitadas ao Departamento Nacional através de auxílio financeiro conforme as correspondências de nº 4401/2018, expedida em 19/12/2018, referente ao plano de investimentos de TI 2019 do Regional Amapá.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovar através de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado pelo ente público ou privado que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.

7.3. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes na presente cláusula são passíveis de rejeição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos equipamentos e acessórios eletroeletrônicos;

8.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas às notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e acessórios eletroeletrônicos que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação do PAF – Pedido ao Fornecedor;

9.2. Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

9.3. Efetuar a entrega dos equipamentos e acessórios eletroeletrônicos de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência;

9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

9.4. Entregar o objeto deste termo dentro de 20 (dias) dias corridos a partir da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, emitido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;

9.5. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

9.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

9.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

9.8. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

9.8.4. Certidão de regularidade do FGTS; e

9.8.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.9. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;

9.10. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;

9.11. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificar defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;

9.12. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos equipamentos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse contrato;

9.13. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos equipamentos solicitados;

9.14. Entregar os equipamentos com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto ao Sesc/DR/AP;

9.13. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse termo de referencia.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 10.2. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos, correspondentes ao fornecimento executado;
- 10.3. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 10.4. O SESC/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 10.5. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens 9.8.1 e seguintes, acompanhadas de documentos faltos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;
- 10.6. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

11. PENALIDADES:

- 11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Perda do direito à contratação;
- 11.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantia de propostas oferecidas, quando for o caso.
- 11.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 11.2.4. Rescisão unilateral por parte do SESC/AP;
- 11.2.5. Suspensão de licitar com o SESC por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

12. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

- 12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 12.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos que se fizerem necessários.

13. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

13.1. A CONTRATADA deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

13.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

13.3. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

14.2. Recebendo e certificando a nota fiscal/Fatura do produto correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

14.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos equipamentos de modo a verificar a sua efetiva utilização;

14.4. Solicitar a substituição dos equipamentos que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis;

14.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

15. DA RESCISÃO:

15.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

15.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

15.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

15.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;

15.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

15.1.6. Decretação de Falência;

15.1.7. Dissolução da Empresa;
15.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
15.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
15.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
15.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
15.3. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

17.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fábio Morais de Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
SESC/DR/AP

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0006- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/006

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação na modalidade **Pregão nº 21/0006-PG**, espécie **Eletrônico nº 21/006**, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de.....de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0006- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/006

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 21/0006-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 21/0006-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA:

Coordenadoria de Tecnologia da Informação-CTI do Sesc /DR/AP, sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data
Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0006-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/006

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0006-PG**, espécie **Eletrônico nº 21/006**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0006-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/006

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0006-PG**, espécie **Eletrônico nº 21/006**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0006-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/006**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

Aos (...) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 238889-SSP/AP, CPF nº 262.998.952-68, resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc) e o art. 33 e seguintes da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **FORNECIMENTO DE TELEVISOR SMART, SUPORTE PARA TV, CÂMERA DIGITAL, CARTÃO DE MEMÓRIA, LENTE PARA CÂMERA E ILUMINADOR PROFISSIONAL** para as unidades do Sesc/DR/AP.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência deste Instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

- 4.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Sesc/DR/AP 21/0006-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço serão debitadas ao Departamento Nacional, através de auxílio financeiro conforme as correspondências de nº

4401/2018, expedida em 19/12/2018 referente ao plano de investimentos de TI 2019 do Regional Amapá.

6. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

- 6.1. O valor total do Registro de Preço é de R\$ 000.000.00 (...);
6.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: (...)

CNPJ: (...)

ENDEREÇO: (...)

VALOR TOTAL: (...)

Item	Descrição do material	Marca	UND.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						R\$ (...)

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos** a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP;
- 7.2. A contratada deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado no Pedido ao Fornecedor – PAF e de acordo com as especificações constantes nesta ata de registro;
- 7.3. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem procedência e demais características que identifiquem. Não sendo aceitos, de imediato, materiais que apresente sujidade ou avarias;
- 7.4. O objeto desta ata de registro de preço deverá ser entregue somente no setor de Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI do Sesc /DR/AP, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h;
- 7.5. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;
- 7.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- 7.6.1. **Recebimento provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 7.6.2. **Recebimento definitivo** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.7. No caso de o produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades com o presente instrumento contratual, o produto

- deverá ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 7.8. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
- 7.9. A CONTRATADA deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;
- 7.10. O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 7.11. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;
- 7.12. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.13. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:
- 7.13.1. Produtos Similares;
- 7.13.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas na presente ata;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações desta ata de registro de preços e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;
- 8.2.2. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 8.2.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 8.2.4. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes

- os casos de força maior ou caso fortuito;
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e art. 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento convocatório, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.2.7. Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto contratado;
 - 8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 8.2.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
 - 8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
 - 8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;
 - 8.2.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
 - 8.2.14. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
 - 8.2.15. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP e, recebido o PAF, acusar recebimento do documento;
 - 8.2.16. A nota fiscal deverá ser entregue ao colaborador/fiscal deste contrato, lotado no setor de Tecnologia da Informação SESC/DR/AP, devidamente acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada conforme a necessidade dos pedidos do Sesc/DR/AP, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de

- acordo com as normas da contratante), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 9.2.** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras das 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras das 09h às 11h30, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 9.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 9.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 9.3.** A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;
- 9.3.1. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 9.4.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 9.5.** O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;
- 9.6.** O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 9.7.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

10. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 10.1.** A CONTRATADA fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quais sejam:
- 10.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 10.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e

10.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pela **Coordenação de Tecnologia da Informação**, que receberá e atestará a nota fiscal/fatura, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros decorrente do não recebimento e cumprimento das disposições previstas neste instrumento contratual;
- 11.2. O representante do Sesc/DR/AP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a CONTRATADA realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no PAF – Pedido ao Fornecedor ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.5. O fiscal obterá da CONTRATADA informação explícita de validade dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 11.6. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 11.7. A comunicação feita entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Perda do direito à contratação;
 - 12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;
- 12.2. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 12.3. A contratada deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - 12.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
 - 12.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 12.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 12.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 12.4.1. Advertência;
 - 12.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 12.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
 - 12.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
 - 12.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 12.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

13. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

- 13.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

14. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 15.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 15.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

16. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

- 16.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 16.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:

- 17.1. O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços,

por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

- 17.2. Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;
- 17.3. Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;
- 17.4. É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

18. DO FORO:

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2021.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA

Presidente do Conselho
Regional do Sesc/DR/AP
CONTRATANTE

(...)

Proprietário da (...).
CONTRATADA

FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA
Fiscal do contrato – Sesc/DR/AP

CÁSSIO FELIPE ALVES BRANDÃO DOS SANTOS
Gestor de Contratos – Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. _____

CPF:

Testemunhas:

2. _____

CPF: